

M. C. A. L. V. A. S.
FUNCIONÁRIOM. C. A. L. V. A. S.
FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 211-A, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 62, de 19 de novembro de 1985,

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de CZ\$493.200,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e duzentos cruzados), nas seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.03070202.007	313.2	00	13.000,00	
0301.15844952.018	328.0	00	21.000,00	
0301.15844952.018	328.0	01	500,00	
0403.03080322.032	313.2	00	3.200,00	
0502.08420251.003	411.0	01	343.000,00	
0502.08421882.034	311.1	00	18.000,00	
0502.08421882.034	312.0	00	23.000,00	
	313.2	00	500,00	
0502.08462242.041	312.0	00	14.000,00	
0502.08482472.048	412.0	00	57.000,00	
0301.15824952.017	325.2	00		21.000,00
0302.03070212.019	313.2	00		21.000,00
0302.03070212.022	312.0	00		17.000,00
0403.03080322.032	412.0	00		11.000,00
0501.08070202.033	412.0	00		30.000,00
0502.08421902.036	412.0	00		6.000,00
0502.08424272.040	312.0	00		20.000,00
0502.08424922.004	311.3	00		47.000,00

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0502.08462241.005	312.0	00		27.000,00
0502.08482472.045	312.0	00		2.200,00
0502.08482472.045	412.0	00		15.000,00
0602.10585751.013	411.0	00		85.000,00
0602.10585752.050	313.1	00		24.000,00
0603.16915712.056	311.1	00		49.000,00
0603.16915712.056	412.0	00		6.000,00
0603.15824922.004	311.3	00		10.000,00
0701.11653632.059	312.0	00		10.000,00
0802.13764491.023	312.0	00		23.000,00
0802.13764492.066	311.1	00		65.000,00
	312.0	00		4.000,00
TOTAL				493.200,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 03 de dezembro de 1986.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.